



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 7528, DE 2014
(Apensados: PL nº 2965/2022 e PL nº 2966/2022)

Altera o art. 1º da Lei nº 12.989, de 6 de junho de 2014, para reabrir prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.989, de 6 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reaberto, até 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste parágrafo, o prazo para requerimento da moratória e do parcelamento de que tratam os arts. 3º a 25 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012.

.....

§ 2º A reabertura do prazo de que trata o caput não se aplica às mantenedoras de instituições de ensino superior que tiveram o pedido de adesão ao Proies deferido e cujo parcelamento ainda esteja ativo.” (NR)

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado **MOSES RODRIGUES**
Presidente

